



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a uma Caçamba Raspadeira Scraper para atender a demanda do Convênio nº 902899/2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

2 ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E VALOR MÁXIMO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de Referência (R\$)
1	1,0	Un	CAÇAMBA RASPADEIRA SCRAPER, COM CIRCUITO HIDRAULICO, PARA CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO, CAPACIDADE VOLUMETRICA DE NO MINIMO 3M², COM LARGURA MINIMA DE CORTE DE CORTE DE 1.000MM, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MINIMA DE 150MM, RODADO E PNEUS NOVOS DA BITOLA 9.00X20, COM ENGATE AO TRATOR E ENTRE AS RASPADEIRAS POSSUIR GIRO COMPLETO PARA ACOMPANHAR AS OSCILAÇÕES DO TERRENO.	41.186,00

3 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Município foi contemplado com recursos financeiros do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, através do Convênio nº 902899/2020, se faz necessária a aquisição de equipamento agrícola. Esta aquisição tem a finalidade de melhorar o desenvolvimento da produção agrícola do Município, beneficiando os pequenos agricultores com atendimento qualificado em suas propriedades rurais, colaborando também na melhoria de vida e geração de renda.

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O recurso proveniente do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, através do Convênio nº 9028/2020, vem destinado com o fim de melhoramento e desenvolvimento da produção agrícola no Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto a ser contratado tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 Tendo em vista a natureza do objeto, fica vedada a subcontratação do objeto contratual;

5.3 O equipamento deverá ser novo e possuir garantia mínima de 12 meses.

6 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega do equipamento deverá ocorrer mediante solicitação pelo contratante, que será realizada via e-mail (indicado na proposta), e a entrega dos equipamentos deverá ser efetuada num prazo de até **60 (sessenta) dias**, sob pena das sanções estabelecidas no Edital e anexos;

6.1.1 A entrega deverá ser efetuada junto à Garagem Municipal, situado à Rua João Antônio de Aguiar, nº 73, Bairro 21 de Abril, Joia/RS, CEP 98180-000;

6.1.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificado e solicitado dentro do transcurso do prazo inicial.

6.2 O equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, de acordo com as normas vigentes;

6.3 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, nos horários das 08h às 11h00min ou das 13h30min às 16h:30min, sendo que a carga e descarga do equipamento é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;

6.4 Verificada a desconformidade do item do objeto em questão, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.4 A gestão do contrato será feita pelo responsável pela Secretaria correspondente, e desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023;

7.5 O fiscal do contrato já designado pela Portaria 11.297/2024 desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023.

7.6 O prazo de vigência do contrato será de seis meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, considerando aceite do MAPA.

8 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado na forma de ordem bancária, mediante a apresentação da nota fiscal e atestado de recebimento por servidor responsável, num prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo e liberação do recurso pelo MAPA.

8.2 A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pelo fornecedor deverá(ão) conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções, se houver. Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência.

8.2.1 **A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) deverá(ão) ser enviada(s) para os e-mails: compras@joia.rs.gov.br e notas@joia.rs.gov.br na data de sua emissão e solicitada a confirmação de recebimento.**

8.3 A(s) nota(s) fiscal(is) que apresente(m) incorreção será(ão) devolvida(s) ao emitente para a devida correção.

8.4 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.5 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

9 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para fornecimento do produto os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, previstos no edital.

10 DA ESTIMATIVA DE VALORES

10.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 41.186,00 (quarenta e um mil, cento e oitenta e seis reais), conforme custo unitário apostado na tabela da cláusula 2, item 1.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 O equipamento a ser adquirido onerará as seguintes despesas do presente exercício:

Órgão: 08 - Sec. Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Turismo

Unidade Orçamentária: 08.02 - Recursos de Convênio

Atividade: 2060600021.1.411: Aquisição de Equipamentos agrícolas

Desdobramento da despesa: 4.4.90.52.00.00.00: Equipamento e material permanente

Código Reduzido: 5771

Órgão: 08 - Sec. Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Turismo

Unidade Orçamentária: 08.01- Sec. Mun. Agric. Indust. Comercio e Turismo

Atividade: 206060002.1.410: Contrapartida Convênios

Desdobramento da despesa: 4.4.90.52.00.00.00: Equipamento e material permanente

Código Reduzido: 5772

Joia, RS, 02 de outubro de 2024

Adriano Marangon de Lima

Prefeito de Joia